



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E  
COMPATIBILIDADE COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**

O Presente estudo, realizado a pedido do Presidente da Câmara Municipal, tem por objetivo explicitar o impacto financeiro em decorrência do aumento da despesa de auxílio alimentação, previsto no Projeto de Lei nº 020/2025.

O impacto financeiro e orçamentário está sendo calculado sobre os anos de 2026, 2027 e 2028, demonstrando também a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

**1. Quanto ao impacto no exercício de 2026, 2027 e 2028:**

Visando informar o impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2026, 2027 e 2028 tomamos por base a projeção de duodécimo no montante de R\$ 2.225.000,00 para 2026, conforme consta em proposta orçamentária da LOA, e a projeção para 2027 de R\$ 2.225.000,00, e de R\$ 2.225.000,00 para 2028, conforme relatório anexado, considerando 18,10% de atualização no duodécimo de 2025 para 2026.

A despesa do auxílio alimentação orçada para o exercício de 2026 perfaz o valor de R\$ 255.000,00, conforme Lei Orçamentária Anual 2026, que já foi aprovada anteriormente.

A proposta contida no PL, proposto pela Mesa Diretora, é criar o referido benefício, passando a ser de R\$ 1.500,00 o valor pago sobre auxílio alimentação aos vereadores, e R\$ 500,00 aos funcionários ativos desta Casa, pagos a partir do mês de janeiro/2026.

Atualmente, a Câmara Municipal possui 21 funcionários ativos, entre efetivos, comissionados e eletivos, e estes receberão o referido benefício, conforme dados coletados no Setor de Recursos Humanos, todos aptos a receber o auxílio em questão, de forma fixa e continuada, levando em consideração estarem em plena atividade.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

A despesa atual está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LEI nº 1.395, de 26/11/2025), descrita no elemento de despesa (dotação orçamentária) 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação, e se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual já aprovados.

Se considerar todos os cargos da estrutura ocupados, será gasto anualmente pela Câmara um valor aproximado de R\$ 234.000,00, levando em consideração o valor determinado pela proposta, de R\$ 1.500,00 para cada vereador, e R\$ 500,00 por servidor, devendo ser até menor, conforme variações de inatividade, como férias.

Abaixo, segue o detalhamento da despesa, prevendo a despesa contida no PL:

Número de funcionários	Valor Individual	Valor Mensal	TOTAL ANUAL
9 Vereadores	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
12 Funcionários	R\$ 500	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
			R\$ 234.000,00

Com relação aos dois anos subsequentes (2027 e 2028), a estimativa do gasto anual com a despesa Auxílio Alimentação, considerando a estrutura administrativa atual e todos os cargos ocupados, será de igual valor, por se tratar de um valor fixo, sem previsão para aumentos e já determinado no PL.

## 2. Observações importantes:

É importante frisar que a referida despesa tem caráter indenizatório, não computando para o Gasto de Pessoal e, portanto, não impactando o cálculo dos limites previstos na CF/88 e na LRF.

De acordo com a previsão de Orçamento de 2026, nota-se que até presente data, há saldo orçamentário para cobrir o valor que o projeto irá acrescentar caso aprovado, com a dotação 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação, com valor suficiente, e com uma pequena folga de valor, para casos em que se faça necessário.

Por se tratar de uma despesa de caráter continuado, nos termos do artigo 17 da LRF, é obrigatório a apresentação do estudo de impacto, bem como demonstrar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"  
CNPJ 08.539.439/0001-07  
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

compatibilidade com os instrumentos de Planejamento vigentes, para garantir a segurança financeira da instituição, e sua aprovação.

Assim, considerando a previsão da aplicabilidade/obrigatoriedade da despesa contida no PL, este Poder deve continuar acompanhando os gastos, sempre obedecendo os limites legais e constitucionais, devendo tomar medidas cabíveis quando achar-se necessário.

Acari/RN, 22 de dezembro de 2025.

Lidiane Louise de Medeiros Silva

**Diretora Contábil**